



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

CADASTRO DA ENTIDADE
SDL Nº 22/2010

Denominação: Centro Feminista de Estudos e Assessoria - CFEMEA

CNPJ: 37.113.040/0001-50

Tipos de Entidades: () Associação () Federação () Sindicato
() ONG (X) Outros (CENTRO)

Endereço: SCS Qd. 2 - Bloco C - Ed. Goiás – Sala 602

Cidade: Brasília **Estado:** DF **CEP:** 70.317-900

Tel/Fax: (61) 3224.1791

Correio-eletrônico: cfemea@cfemea.org.br

Responsável: Guacira César de Oliveira – Diretoria Colegiada do CFEMEA

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a documentação especificada nos alíneas "I" e "II" do art. 2º do Regulamento Interno da Comissão de Legislação Participativa, da entidade supramencionada, encontra-se regularizada até a presente data e arquivada nesta Comissão à disposição de qualquer interessado.

Brasília - DF, 31 de maio de 2010.


Sônia Hypólito
Secretária



ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

EMENTA

Ação 8857 - Apoio à Implantação de Políticas de Segurança Cidadã do Programa 1453 - Segurança Pública Com Cidadania (PRONASCI)

PROGRAMA

1453 Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI

AÇÃO

8857 Apoio à Implementação de Políticas de Segurança Cidadã

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

ACRÉSCIMO DE META

Pessoa beneficiada (unidade)

28.000

JUSTIFICATIVA

As mulheres sofrem cotidianamente com um fenômeno que se manifesta dentro de seus próprios lares, muitas vezes praticado por seus maridos e companheiros. Dados da Fundação Perseu Abramo indicam que, a cada 15 segundos, uma mulher é vítima de violência no Brasil. Dados da USP/OMS (2001) apontam que em média 30% das mulheres da Grande São Paulo e da Zona da Mata pernambucana relataram algum episódio de violência física cometido por parceiros ou ex-parceiros; e que 29% das entrevistadas com mais de 15 anos referiram ter sido vítimas de violência sexual por parte de estranhos.

Em agosto de 2006, foi sancionada a Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006), exigindo do Poder Público a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica. Parte dos recursos destinados ao seu cumprimento está no programa 1453 - PRONASCI, cuja ação 8857 - Apoio à Implementação de Políticas de Segurança Cidadã contempla dentre seus projetos a Efetivação da Lei Maria da Penha.

A ação é uma das responsáveis pela implantação dos serviços previstos em Lei (defensorias públicas, juizados e núcleos especializados) e também pela formação de profissionais para o atendimento às vítimas de violência. Considerando-se que mais da metade dos 764 serviços previstos (casas-abrigo, Delegacias Especializadas, Centros de Referência Especializados, Defensorias Especializadas e Núcleos, etc.) ainda precisam ser criados e apoiados, e 118 mil profissionais necessitam de capacitação para que possam oferecer atendimento qualificado às vítimas, faz-se necessária a inclusão, entre as prioridades da administração pública federal em 2011, da Ação 8857 - Apoio à Implementação de Políticas de Segurança Cidadã constante do Programa 1453 - PRONASCI, viabilizando assim a integral execução de seus recursos e a garantia, até 2011, da instalação de mais serviços e capacitação de mais profissionais para o atendimento às mulheres vítimas da violência.

ESTE RELATÓRIO É APENAS PARA CONFERÊNCIA NA FASE DE ELABORAÇÃO E NÃO TEM VALOR COMO COMPROVANTE DE ENTREGA

AUTOR DA EMENDA

5034 - Comissão de Legislação Participativa - CLP